



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 10.387, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO A PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA O CIDADÃO MUNICIPAL, ASSIM COMO SUGESTÕES COMPORTAMENTAIS PARA O CIDADÃOS MUNICIPAIS DENTRO DAS PRATICAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito santo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituída, no município de Águia Branca – ES, a Política Municipal de Fomento a Práticas Sustentáveis para o Cidadão no Território Municipal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA CIDADÃO MUNICIPAL

Art. 2º - Estimular e apoiar a adoção de práticas sustentáveis dentro do Território Municipal. Parágrafo único. Evitar, sempre que possível, a geração de resíduos, priorizando a redução dos impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de substâncias e produtos.

Art. 3º - Utilizar e incentivar o uso de metodologias de sustentabilidade nas atividades diárias domiciliares e nos locais de trabalho, visando o reaproveitamento de materiais e produtos, além da redução de consumo de recursos.

Parágrafo único. Considerar o uso de técnicas simples e efetivas para a introdução de comportamentos sustentáveis no dia a dia, como:

- I - Trocar dispositivos de iluminação por versões energeticamente mais econômicas, com preferência por versões de LED ou qualquer tecnologia mais recente que ofereça maior eficiência;
- II - Priorizar a utilização de luz natural, empregando o uso de janelas e painéis de vidro no domicílio;
- III - Dar preferência a compra de produtos com maior eficiência energética comprovada por selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- IV - Utilizar eletrodomésticos com selos sustentáveis;
- V - Retirar da tomada aparelhos que não se encontram utilizados no momento devido o consumo passivo de em *stand-by*;
- VI - Preferir o uso de ventilador em relação a ar-condicionado sempre que possível, visto que o gasto energético deste último é consideravelmente maior;
- VII - Migrar, se possível, para sistema de abastecimento elétrico híbrido ou exclusivo através da implantação de sistema de geração elétrica local por energia solar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- VIII - Reutilizar potes e embalagens de armazenamento de produtos, se atentando as recomendações do fabricante quanto ao possível reuso, respeitando restrições que podem ser definidas por este devido ao conteúdo e/ou produto original da embalagem;
- IX - Utilizar sacolas ecológicas e/ou que permitam reuso para transporte de bens entre o comércio e o domicílio em preferência ao uso de sacolas plásticas, afim de reduzir o descarte após uso;
- X - Implantar sistema de captação da água da chuva próprio: sistema que capte água da chuva e armazene em reservatórios fechado protegido contra insetos e mosquitos, para utilização do próprio imóvel;
- XI - Aproveitar água sempre que possível para atividades que exijam menores padrões de qualidade da água, como o uso em máquina de lavar ou limpeza domiciliar e de veículos, utilizando também, sempre que possível, a água pluvial coletada;
- XII - Reduzir o consumo de água através de diversos métodos, como a diminuição do tempo de banho;
- XIII - Instalar sistemas de aquecimento de água que utilizem a luz solar;
- XIV - Utilizar água de forma consciente, evitando o desperdício e priorizando o aproveitamento dos recursos;
- XV - Realizar o aproveitamento de resíduos orgânicos em processo de compostagem;
- XVI - Criar hortas caseiras, podendo ser situadas em quintal ou até mesmo em potes e vasilhas reutilizadas, permitindo não só a redução dos custos com alimentação, quanto a promoção de hábitos alimentares mais saudáveis;
- XVII - Preferir alimentos de origem orgânica comprovada;
- XVIII - Adotar práticas que permitam a redução passiva da temperatura do ambiente, como a implantação de telhados que possuam menor absorção energética da luz solar, maior arborização de jardins e adição de plantas ao ambiente domiciliar;
- XIX - Priorizar o uso de materiais sustentáveis durante renovações e reformas residenciais;
- XX - Priorizar a compra de móveis e decorações que tenham selos de reflorestamento ou de reciclagem;
- XXI - Economizar papel, priorizando o uso papel reciclado;
- XXII - Adotar o uso de biodigestores, prioritariamente quando houver criação de animais;
- XXIII - Valorizar o uso responsável de recursos financeiros, naturais e materiais disponíveis;
- XXIV - Aplicar os conceitos de reduzir, reutilizar e reciclar;

Art. 4º - Incentivar e apoiar no contexto dos projetos e ações a adoção de práticas sustentáveis pela população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.